

EDITAL Nº 055/2015
Republicado em 18/04/2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST), bem como, a Resolução nº 1.114/2015 do Conselho Universitário (CONSU), torna público a **abertura do Processo Seletivo para o Programa Bolsa Auxílio Estudantil 2015 da UNEB.**

1 - DO PÚBLICO ALVO: Estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UNEB, desde que não tenha concluído qualquer outro curso de nível superior, e que esteja comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica referendada pelo barema (Anexo I).

2 - DAS MODALIDADES

2.1 – O Programa Bolsa-Auxílio Estudantil 2015 é constituído de 02(duas) modalidades de bolsa auxílio, a saber: Bolsa Auxílio-Residência e Bolsa Auxílio-Permanência.

2.1.1- BOLSA AUXÍLIO-RESIDÊNCIA

I – Define-se como Bolsa Auxílio-Residência o auxílio pecuniário ao estudante devidamente selecionado pela Comissão de Assistência Estudantil dos Departamentos e/ou Campi. Ao estudante selecionado para ocupar vaga na residência universitária, será garantido além da vaga na residência, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) creditados em até 08 unidades de bolsa no exercício financeiro vigente, com exceção de estudante que tenha contrato de estágio remunerado na UNEB em curso.

II – O estudante que tenha contrato em vigência de estágio remunerado na UNEB, só fará jus ao auxílio pecuniário a que se refere o inciso I do item 2.1.1, quando o contrato for encerrado e a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) oficialmente informada pela Comissão de Assistência Estudantil dos Departamentos/Campi.

III – O estudante que assinar contrato de estágio remunerado na UNEB após a aquisição do direito do auxílio pecuniário previsto no inciso I do item 2.1.1, terá o benefício automaticamente suspenso, até que a experiência contratual de estágio se encerre e a PRAES seja oficialmente informada pela Comissão de Assistência Estudantil dos Departamentos/Campi.

IV - O estudante contemplado no Processo Seletivo 2015 dos Departamentos e/ou Campi, deverá inscrever-se no Sistema de Bolsa Auxílio (SISBA) da PRAES, a título de cadastramento financeiro para recebimento do valor pecuniário da modalidade de bolsa definida no item 2.1.

V- A PRAES encaminhará aos Departamentos, modelo de Edital a ser adotado no Processo Seletivo para Bolsa Auxílio- Residência, podendo este conter alterações de acordo com o entendimento da Comissão de Assistência Estudantil dos Departamentos e/ou Campi;

VI- O estudante contemplado terá direito à Bolsa Auxílio-Residência pelo tempo de integralização curricular de sua primeira graduação, desde que em concordância com a Resolução CONSU nº 1.114/2015, e este Edital;

VII – Para fazer jus ao recebimento do auxílio pecuniário, o estudante já residente por força do Edital nº 043/2014, deve obrigatoriamente fazer o RECADASTRAMENTO SEMESTRAL no Departamento/Campi no qual estuda e, dar ACEITE eletrônico, atestando permanência nas condições socioeconômicas previstas na Resolução CONSU nº 1.114/2015, e neste Edital, através do Sistema de Bolsa Auxílio (SISBA) 2015, no período de 24 de abril a 25 de maio de 2015 em www.sisba.uneb.br ;

VIII– O estudante que **NÃO SE RECADASTRAR E NÃO DER ACEITE ELETRÔNICO**, ficará impossibilitado de receber a bolsa auxílio, devendo aguardar abertura para novo cadastramento e novo ACEITE eletrônico, a ser divulgado no sitio virtual da PRAES no endereço www.uneb.br/praes .

2.1.2- BOLSA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA

I- Define-se como Bolsa Auxílio-Permanência o auxílio destinado ao estudante não residente, selecionado pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil da PRAES, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) em até 08 unidades de bolsa no exercício financeiro vigente, que tem por finalidade o custeio de despesas elementares para permanência no Curso de Graduação da UNEB, prevista no PNAES – 2008, pelo tempo de sua integralização curricular.

II – Para fazer jus ao recebimento do auxílio pecuniário, o estudante contemplado pelo Edital 043/2014, deverá obrigatoriamente, dar ACEITE eletrônico, atestando permanência nas condições socioeconômicas previstas na Resolução CONSU nº 1.114/2015, e neste Edital, através do SISBA – Sistema de Bolsa Auxílio 2015, no período de 24 de abril a 25 de maio de 2015. www.sisba.uneb.br

III – O estudante que **NÃO** der ACEITE eletrônico ficará impossibilitado de receber a bolsa auxílio, devendo aguardar abertura de novo cadastramento e novo ACEITE eletrônico, a ser divulgado no sitio virtual da PRAES no endereço www.uneb.br/praes

2.2 – Os quantitativos de bolsas ofertadas em cada modalidade e seus respectivos valores estão discriminados na tabela a seguir:

MODALIDADE	BOLSAS OFERTADAS	VALOR MENSAL	UNIDADE DE BOLSA (ATÉ)
Bolsa Auxílio Residência	500	R\$ 200,00	08
Bolsa Auxílio Permanência	550	R\$ 400,00	08

I- À PRAES compete executar o orçamento para depósito de cada ano, conforme disponibilidade financeira, sendo vedado constituir despesas para o próximo exercício, como Despesa de Exercício Anterior (DEA);

II- A oferta da Bolsa Auxílio-Permanência seguirá a proporcionalidade de ingresso de estudantes por semestre letivo, sendo reservado ao primeiro semestre letivo, 2015.1, 75% do quantitativo de bolsas ofertadas e ao segundo semestre, 2015.2, 25% deste quantitativo;

III- A concessão do quantitativo de bolsas reservadas ao segundo semestre será restrita às inscrições ocorridas no respectivo período. Em caso de bolsas remanescentes, a concessão dar-se-á com base na lista de espera formada por candidatos inscritos no primeiro semestre;

IV- Concedidas todas as bolsas, nos termos deste Edital, os candidatos que se encontrarem na lista de espera serão beneficiados na hipótese da ocorrência de desligamentos e/ou ampliação do quantitativo de bolsas ofertadas, conforme previsto na Resolução CONSU nº 1.114/2015.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1- DA INSCRIÇÃO

I- Todo estudante que desejar participar do Programa de Bolsa-Auxílio Estudantil 2015 deverá preencher o Formulário Socioeconômico, disponível no endereço eletrônico www.sisba.uneb.br, para dar início à inscrição, excetuando aquele que se enquadra nos incisos II e III do item 2.1.2.

II - Com base nas informações prestadas no Formulário Socioeconômico, o SISBA/PRAES indicará os documentos de apresentação obrigatória para cada candidato e solicitará que os mesmos sejam anexados.

III - O nº do processo de solicitação de bolsa-auxílio só será gerado após anexação de todos os documentos comprobatórios listados.

IV – A homologação do processo de solicitação de bolsa-auxílio será procedida pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES, mediante análise da documentação apresentada que deverá seguir as seguintes especificações:

a) Documento digitalizado e salvo no formato PDF;

b) Tamanho da folha: A4

c) Tamanho máximo do documento: 5 megabytes. Não serão validados documentos ilegíveis ou que não obedeçam às especificações acima citadas.

V - Caso algum documento não seja validado pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio, o pleiteante poderá excluir o arquivo e anexar outro que esteja em conformidade com as especificações descritas neste Edital, quantas vezes forem necessárias. O processo de solicitação de bolsa só será homologado após todos os documentos terem sido validados.

VI - A NÃO ANEXAÇÃO de documentos obrigatórios ou a anexação de DOCUMENTOS ILEGÍVEIS impedirá a homologação do processo de solicitação de bolsa até que os documentos exigidos sejam devidamente anexados em conformidade com o solicitado neste Edital.

4 – DA CONCESSÃO

4.1 – As inscrições homologadas serão classificadas conforme ordem de data da validação, observando-se as seguintes situações:

a) Caso a primeira documentação anexada esteja em conformidade com o Edital, será considerada a data em que a inscrição foi devidamente finalizada.

b) Caso seja necessário reanexar/substituir algum documento, será considerada a data da última anexação de documentos.

4.2 – Os discentes que solicitarem o auxílio e alcançarem a pontuação mínima de 32 (trinta e dois) pontos, disciplinada no barema (Anexo I), estarão aptos a receber a Bolsa-Auxílio Permanência, considerando a disponibilidade da bolsa pleiteada e ordenamento de classificação, como descrito em 4.1.

4.3 – A lista dos contemplados será divulgada semanalmente na página da PRAES, no endereço eletrônico www.uneb.br/praes, enquanto houver bolsas disponíveis.

4.4 – Os discentes aptos, mas que não foram contemplados neste pleito por indisponibilidade de Bolsas, comporão lista de espera.

4.5 - A concessão da bolsa-auxílio nas modalidades Auxílio-Residência e Auxílio-Permanência é vedada aos estudantes que tenham vínculo empregatício registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou que seja servidor ou estagiário remunerado da UNEB de qualquer regime ou ainda qualquer OUTRA vinculação de emprego.

4.6 - A concessão da bolsa acompanhará o período de integralização curricular do bolsista, observando o cumprimento das condições postas na Resolução CONSU nº 1.114/2015, e neste Edital, bem como o planejamento orçamentário anual de cada modalidade, com renovação automática a partir de ACEITE online anualmente.

4.7 - O início da concessão para cada pleiteante contemplado será no máximo de 30 dias a partir da data de publicação no sítio virtual da PRAES.

4.8 – A concessão dos benefícios da Bolsa-Auxílio Estudantil 2015 se dará através de Processo Seletivo disciplinado por este Edital e será imediatamente suspensa e/ou cancelada no caso de:

I- trancamento total, abandono ou cancelamento de matrícula, ou conclusão do curso (entendendo que o curso é findado quando o último componente curricular é finalizado, e não no momento de colação de grau);

II- reprovação em 2 (dois) ou mais componentes curriculares ao longo do semestre;

III- cursar menos de 3 (três) componentes curriculares por semestre, com exceção de comprovação de pré-requisito ou em finalização do curso;

IV- não comunicação, a qualquer tempo, de todas e quaisquer alterações ocorridas na situação socioeconômica e/ou de moradia do estudante e/ou do seu grupo familiar. Nestes casos, a comunicação deverá ser formalizada à PRAES através de formulário próprio (Anexo VIII) e encaminhado pela Comissão de Assistência Estudantil dos Departamentos e/ ou Campi;

V- se for constatado fraude, a qualquer tempo, ou informações falsas no formulário, bem como resultado de processos disciplinares e/ou administrativos. Nestes casos, além da exclusão, o candidato sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNEB, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil ou penal.

4.9 – O Termo de Compromisso, firmado entre a Universidade do Estado da Bahia e o estudante bolsista, poderá ser rescindido ante a inobservância das obrigações do estudante bolsista ou mesmo por sua vontade expressa.

4.10 - Todas as bolsas- auxílio serão disponibilizadas para pagamento por meio de depósito em **CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL**. Para tanto, é obrigatório que o pleiteante informe seus dados bancários no momento da inscrição.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A versão original dos documentos listados abaixo deverá ser digitalizada pelo candidato e anexada ao processo online, através do SISBA/PRAES.

5.1 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS DISCENTES QUE MORAM EM RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS MANTIDAS PELA UNEB, CANDIDATOS A BOLSA-AUXÍLIO RESIDÊNCIA. (Brasileiros ou Naturalizados)

I- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA: Extrato bancário ou cópia do cartão do banco de conta corrente do Banco do Brasil, sendo o estudante o titular da conta, ou ainda, contrato de abertura de conta corrente no Banco do Brasil.

II- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: Um comprovante, dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, do endereço de origem em nome do candidato ou de algum membro do grupo familiar imediato, podendo ser:

- a) conta de energia elétrica ou,
- b) conta de água ou,
- c) conta de telefone fixo.

III- DECLARAÇÃO POR MORAR EM RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA (Anexo II)

IV- COMPROVANTE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Auto declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício Registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (Anexo VI).

5.2 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS À BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (Brasileiros ou Naturalizados)

I- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA: Extrato bancário ou cópia do cartão do banco de conta corrente do Banco do Brasil, sendo o estudante o titular da conta, ou ainda, contrato de abertura de conta corrente no Banco do Brasil.

II- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

a- morar em casa própria - Um comprovante, dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, do endereço de origem em nome do candidato ou de algum membro do grupo familiar imediato, podendo ser:

- 1) conta de energia elétrica ou,
- 2) conta de água ou,
- 3) conta de telefone fixo.

b- Se morar em casa cedida ou emprestada – Um comprovante de residência, dos últimos três meses anteriores à data de inscrição como conta de energia elétrica, de água ou de telefone e atestado assinado pelo cedente do imóvel comprovando que cedeu o local para fins de moradia, com assinatura reconhecida em cartório.

c- Se residir em casa alugada, pensão ou similar (residência familiar de não parentes, mediante pagamento de aluguel), cujo contrato esteja em seu próprio nome ou em nome de membros do grupo familiar – Cópia do contrato com assinatura reconhecida em cartório, constando endereço, valor e identificação do proprietário responsável pela pensão ou similar.

d- Se o candidato residir em casa alugada, pensão ou similar (residência familiar de não parentes, mediante pagamento de aluguel), cujo contrato esteja em nome de terceiros “não parentes” – Cópia do contrato com assinatura reconhecida em cartório, constando endereço, valor e identificação do proprietário responsável pela pensão ou similar; e atestado assinado pelo locador do imóvel comprovando que o aluno reside neste endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

III-COMPROVANTE DE SITUAÇÃO DE MORADIA - Se o candidato não residir com seu grupo familiar imediato - Auto declaração por não residir na companhia do grupo familiar (Anexo VII).

IV-COMPROVANTE DA SITUAÇÃO CIVIL

a- Candidato casado: Certidão de Casamento

b- Candidatos com união estável: Auto Declaração de União Estável, ou Declaração de Convivência Marital - (Anexo IV).

c- Candidatos separado/divorciado/viúvo: Nos casos de separação, apresentar Certidão de Casamento averbada e, no caso de cônjuge falecido, apresentar Certidão de Óbito;

d- Nos casos de Separação não Legalizada – Auto Declaração de Separação Não Legalizada (Anexo V);

V- COMPROVANTE DE RENDA

a- Para critérios de renda será imprescindível, aos maiores de 18 anos, a Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS- atualizada, exceto em caso de pescador, agricultor familiar ou aposentado.

b-A soma das despesas do candidato não poderá ser superior ao dobro da renda informada, bem como a renda total (candidato + grupo familiar) não poderá ser igual à zero.

c-Candidatos que estiverem desempregados, que nunca trabalharam e os que exercem alguma atividade informal, também deverão apresentar a CTPS, constando:

a- Página da foto, frente e verso;

b-Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registros de contrato de trabalho na sua CTPS, apresentar a primeira página de contrato, mesmo estando esta em branco;

c-Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais.

VI- DOCUMENTOS ATÍPICOS – No caso de:

a- O candidato ter filho ou ser tutor - Certidão de Nascimento ou Tutela;

b- Ser beneficiário do Programa Bolsa-Família- Comprovante devidamente identificado nome do programa e beneficiário de recebimento do benefício. O comprovante pode ser visualizado e impresso através do site da Caixa Econômica Federal https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp ou retirado nos correspondentes bancários da C.E.F. deve ser encaminhado com data dos últimos três meses, contados da data de inscrição no SISBA.

c - Ser beneficiário em algum programa sócio assistencial do governo como: Jovem Aprendiz, LOAS/BPC, Combate à Seca e outros. Comprovante de recebimento do benefício.

d - No caso de candidato com doença grave ou crônica – (relatório médico que comprove a existência da doença constando o CID, data, carimbo do médico clínico ou especialista na área. O relatório só será aceito caso seja datado de até 12 meses antes da apresentação do laudo médico que comprove a existência da doença;

e- No caso do candidato com deficiência - Laudo médico comprobatório.

f- Caso o pleiteando já tenha trabalhado com vínculo empregatício registrado em CTPS é obrigatória a apresentação de PIS (Programa de Integração Social) /NIS (Número de Identificação Social).

g- Caso o pleiteando nunca tenha trabalhado com vínculo empregatício registrado em CTPS é obrigatória a apresentação de NIT (Número de Identificação do Trabalhador).

5.3- DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR DOS CANDIDATOS A BOLSA-AUXÍLIO PERMANÊNCIA - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que usufrua da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a) e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), irmão (ã) ou avô (ó).

I- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO - Carteira de Identidade (RG) de todos os membros do grupo familiar e/ou certidão de nascimento para menores de 18 anos.

II- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - Um comprovante, dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, em nome de um dos membros do grupo familiar imediato, podendo ser:

1) conta de Energia elétrica ou,

2) conta de água ou,

3) conta de telefone fixo.

III- COMPROVANTE DA SITUAÇÃO CIVIL

a- Casado - Certidão de Casamento;

b- Auto Declaração de União Estável ou Declaração de Convivência Marital dos membros do grupo familiar que se encontrem nessa situação - (Anexo IV);

c- Membro do grupo familiar separado/divorciado/viúvo - Nos casos de separação, apresentar Certidão de Casamento averbada e, no caso de cônjuge falecido, apresentar Certidão de Óbito;

d- Nos casos de Separação não Legalizada – Auto Declaração de Separação Não Legalizada (Anexo V);

IV- COMPROVANTE DE RENDA

a) Para critérios de renda será imprescindível, aos maiores de 18 anos, a Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS- atualizada, exceto em caso de pescador, agricultor familiar ou aposentado.

b) Candidato que estiver desempregado, que nunca trabalhou e/ou que exerça alguma atividade informal, deverá apresentar a CTPS, constando:

a- Página da foto, frente e verso;

b- Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registros de trabalho na sua CTPS, apresentar a primeira página de contrato, mesmo estando esta em branco;

c- Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais.

V- DOCUMENTOS ATÍPICOS

a- Caso seja beneficiário do Programa Bolsa-Família- Comprovante detalhado de recebimento do benefício. Este comprovante pode ser visualizado e impresso através do site da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico (https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp).

5.4- DOCUMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME CATEGORIAS PROFISSIONAIS PARA OS CANDIDATOS A BOLSA-AUXÍLIO PERMANÊNCIA OU FAMILIARES

I – Além da obrigatoriedade da apresentação da documentação dos itens já mencionados, com destaque para a CTPS, conforme especificação das páginas segue a relação de documentos exigidos por categoria profissional do aluno e demais integrantes do grupo familiar:

a - Se for Assalariado: Último contracheque ou declaração salarial em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ da empresa.

b - Se for Autônomo (autônomo é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e assumindo seus próprios riscos. A prestação de serviços é de maneira eventual e não habitual): Auto Declaração Comprobatória de Rendimentos com assinatura reconhecida em cartório. (Anexo III)

c- Se pequeno produtor rural (é aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturas ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo (Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006): Auto Declaração Comprobatória de Rendimentos com assinatura reconhecida em cartório.

d- Se pescador ou agricultor familiar: apresentar carteira de categoria profissional ou declaração emitida pela cooperativa da qual faz parte, especificando a renda mensal percebida.

e- Se empresário, microempresário, comerciante formal ou profissional liberal: última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);

f-Aposentado e/ou pensionista: Comprovante do benefício de órgão previdenciário privado ou público, do mês anterior ao período de inscrição. Não será aceito extrato bancário, apenas o Extrato de Pagamento, constando valor bruto recebido, valor líquido e possíveis descontos. Tal documento pode ser visualizado e impresso no site da DATAPREV, através do link (<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>).

5.5- AOS ESTRANGEIROS

I- Os candidatos estrangeiros deverão apresentar: passaporte (dados pessoais/ categoria/ visto de permanência) e carteira de identidade de estrangeiro.

II- Todas as regras deste Edital se aplicam aos estrangeiros, com exceção dos documentos comprobatórios aos quais se aplica apenas este item.

6 - DAS ETAPAS

6.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

I- O período para inscrições on-line do primeiro semestre letivo será iniciado na data de 24 de abril às 09h, e permanecerá aberto até 29 de maio de 2015.

II- O período para inscrições on-line do segundo semestre letivo será iniciado em 17 de agosto de 2015, às 09h, e permanecerá aberto até 16 de outubro de 2015.

III- A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento online do formulário Socioeconômico, disponível no site do Sistema de Inscrição de Bolsa-Auxílio-SISBA/PRAES, através do endereço eletrônico (www.sisba.uneb.br).

6.2- DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS:

I- A PRAES divulgará semanalmente lista continua de contemplados através do endereço www.uneb.br/praes e no SISBA/PRAES www.sisba.uneb.br, até a data de 23 de outubro de 2015.

II- A análise das solicitações de bolsa-auxílio estudantil 2015 seguirá a ordem de classificação, observando as datas das inscrições e a pontuação mínima exigida neste Edital, mediante o barema (Anexo I).

III- Os anexos necessários para justificar a renda, situação de residência ou a situação civil relativas ao candidato ou membros do grupo familiar, conforme especificados ao longo deste Edital, estão disponíveis no SISBA (www.sisba.uneb.br).

IV- A documentação anexada pelos candidatos deverá ser compatível com as informações prestadas no questionário socioeconômico.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate: não possuir bolsa acadêmica/meritocrática, maior tempo na instituição e maior idade.

7.2 – A não observância das informações constantes neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

7.3- É vedada a duplicidade de inscrição durante a vigência deste Edital;

7.4 – O estudante que não se recadastrar (residentes) e/ou não der ACEITE eletrônico (residência e permanência) por 02 semestres consecutivos, perderá a concessão da bolsa auxílio pecuniária de que trata este Edital.

7.5 – É facultado à PRAES, publicar alterações de cronograma conforme necessidade, bastando apenas ampla divulgação em sitio virtual oficial da UNEB, bem como no sitio virtual da Pró-reitoria de Assistência Estudantil, no endereço www.uneb.br/praes.

7.6 - Dúvidas ou informações acerca do Programa Bolsa-Auxílio Estudantil 2015 deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Assistência Estudantil através do SISBA, utilizando o Menu Controle Social – Fale Conosco, disponível no endereço eletrônico www.sisba.uneb.br não sendo possível atendimento presencial e/ou telefônico.

7.7 - Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

GABINETE DA REITORIA, Salvador 17 de abril de 2015.

José Bites de Carvalho
Reitor

BOLSA AUXILIO 2015 -ANEXO I

BAREMA- Caracterização Sócio-Econômico-Familiar

Objetivo: Levantar o perfil social, econômico e familiar do(a) candidato (a).

1 - Critério Cor e Etnia: avalia a caracterização étnico-racial.

Etnia	Pontuação
Branco	2
Pardo/Mulato	2
Amarelo / Asiático	2
Negro	4
Indígena	4

2 - Critério Filhos: avalia a quantidade de filhos e/ou tutelados.

Quantidade de Filhos e/ou Tutelados	Pontuação
0	0
1	2
2	4
3	6
4	8
5 ou mais	10

3 – Critério Deficiência: pessoa com Deficiência, Doença Grave ou Doença Crônica.

Portador de (NE), de Doença Grave ou Doença Crônica?	Pontuação
Sim	4
Não	0

4- Critério Deficiência: pessoa do grupo familiar imediato com Deficiência, Doença Grave ou Doença Crônica.

Portador de (NE), de Doença Grave ou Doença Crônica?	Pontuação
Sim	4
Não	0

5 - Critério Programas Socioassistenciais: Bolsa-Família: avalia se o candidato é beneficiado pelo Programa Bolsa-Família

Possui Bolsa-Família?	Pontuação
Sim	4
Não	0

6-Critério Programas Socioassistenciais. Avalia a inserção nos programas CAPS, CRAS, CREAS, Jovem Aprendiz, Pró-Jovem, PETI, LOAS/BPC, Combate à Seca, outros).

Você ou membro do grupo familiar imediato está inserido em Programas Socioassistenciais?	Pontuação
Sim	2
Não	0

7 - Critério Moradia: avalia a situação de moradia do candidato.

Situação da Moradia	Pontuação
Casa própria (financiada, quitada, herança)	0
Casa de parentes/ cedida/ emprestada	2
Casa alugada, pensão ou similar.	4

8 - Critério Moradia: avalia o tipo de construção do imóvel

Tipo de construção	Pontuação
Alvenaria	0
Lona, taipa ou madeira	2
Outros	0

9- Critério Moradia: avalia a Infraestrutura de saneamento básico do imóvel.

O imóvel possui água encanada e rede de esgoto ou fossa séptica?	Pontuação
Sim	0
Não	2

10 - Critério Origem Escolar: avalia a origem da trajetória escolar do(a) candidato(a)

Ensino Fundamental e Médio	Pontuação
Egresso da Rede Pública	4
Egresso do Ensino Particular com bolsa de estudos integral ou parcial	4
Egresso do Ensino Particular sem bolsa de estudos	0

11 – Critério Cotista: avalia se o candidato ingressou na universidade através do Sistema de Reserva de Vagas para Negros e Indígenas.

Cotista?	Pontuação
Sim	4
Não	0

12- **Critério Grupo Familiar:** avalia se o candidato reside só ou em companhia da família

Reside com o Grupo Familiar Imediato?	Pontuação
Sim	4
Não	2

13 - **Critério Grupo Familiar:** avalia a composição do grupo familiar para subsidiar a determinação de renda *per capita*.

Indique o número de membros do grupo familiar	Pontuação
Até 3 membros	2
Entre 3 e 6 membros	4
Acima de 6 membros	6

14 - **Critério Renda Per Capta:** avalia mais diretamente a vulnerabilidade econômica do grupo familiar.

Renda Per Capta	Pontuação
Até R\$ 100,00	12
Entre R\$ 100,01 e R\$ 200,00	10
Entre R\$ 200,01 e R\$ 300,00	8
Entre R\$ 300,01 e R\$ 400,00	6
Entre R\$ 400,01 e R\$ 500,00	4
Entre R\$ 500,01 e R\$ 600,00	2
Acima de R\$ 600,01	0

BOLSA AUXILIO 2015 - ANEXO II

Declaração por morar em Residência Universitária

Eu, _____,
regularmente matriculado sob nº _____ e no CPF nº _____,
declaro, para fins de solicitação da **Bolsa-Auxílio Residência**, morar na Residência
Universitária vinculada ao Departamento de
_____, do Campus _____, na
cidade de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente de que, qualquer informação falsa, acarretará nas penas previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal, em especial no que se refere a "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará em exclusão do processo – Edital nº 055/2015 PRAES/UNEB.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2015.
(local e data)

(nome do aluno por extenso)

(assinatura do aluno)

(nome por extenso do Diretor de Departamento, docente ou técnico membro da Comissão de Assistência Estudantil)

(assinatura do Diretor do Departamento, docente ou técnico membro da Comissão de Assistência Estudantil, com carimbo)

ANEXO III

Auto Declaração de Renda do aluno ou membro do grupo familiar que mantém atividade de economia informal, podendo ser, também, autônomo ou pequeno produtor rural.

Eu, _____
_____, CPF _____ e RG _____,
declaro, para fins de solicitação de Bolsa-Auxílio na UNEB – Edital nº 055/2015 PRAES/UNEB,, que
exerço a atividade de _____, no Endereço
_____ recebe
ndo a quantia de R\$ _____ (_____)
mensal.

(por extenso)

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente de que, qualquer informação falsa, acarretará nas penas previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal, em especial no que se refere a "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará em exclusão do processo - Edital nº 055/2015 PRAES/UNEB..

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2015.
(local e data)

(assinatura do declarante)

(assinatura do aluno)

Testemunha 01 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 02 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 03 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Declaração por vínculo em Associação ou similar (se houver)

Nome da Associação: _____

Atividade desenvolvida: _____

Data de ingresso: _____

(assinatura e carimbo do presidente da Associação ou similar)

BOLSA AUXILIO 2015 - ANEXO IV

Auto Declaração de União Estável ou Declaração de Convivência Marital

Nós, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
e _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residentes e domiciliados na cidade de _____, na rua
_____, nº _____,
declaramos, para os devidos fins, que convivemos em União Estável ou Convivência Marital, não tendo oficializado esta união em cartório. Declaramos, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente de que, qualquer informação falsa, acarretará nas penas previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal, em especial no que se refere a "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Declaramos, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste Instrumento, estando cientes de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) _____ do Programa de Bolsa-Auxílio 2015 – Edital nº 055/2015 – PRAES/UNEB.

_____, ____/____/2015.
(local e data)

(assinatura do (a) declarante)

(assinatura do (a) declarante)

BOLSA AUXILIO - ANEXO V

Auto Declaração de Separação não Legalizada

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF _____,
residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na
rua _____, declaro, para os devidos fins, que
estou separado(a) de fato de _____
_____, portador(a) do RG _____ e do
CPF _____, desde _____, não tendo sido oficializado,
judicialmente, o fim de minha relação conjugal. Declaro, também, a veracidade das
informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente de que, no
caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e
299 do Código Penal Brasileiro em especial no que se refere ao caso de "omitir, em
documento público ou particular, declaração que nele devia constar ou nele inserir declaração
falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre o fato juridicamente relevante" Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas
informações contidas neste Instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na exclusão do aluno(a)
_____ do Programa Bolsa- Auxílio-
Edital nº 055/2015, PRAES/UNEb.

_____, ____/____/2015.
(local e data)

(assinatura do(a) declarante)

BOLSA AUXILIO 2015 - ANEXO VI

Autodeclararção de Inexistência de Vínculo Empregatício Registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS

Eu, _____, CPF _____ e RG _____, declaro, para fins de solicitação de Bolsa-Auxílio Residência na UNEB, que **não exerço a atividade laboral registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS.**

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro em especial no caso de "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2015.
(local e data)

(assinatura do declarante)

Testemunha 01 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 02 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 03 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

BOLSA AUXILIO - ANEXO VII
Auto Declaração por não Residir na Companhia do Grupo Familiar

Eu, _____,
regularmente matriculado sob nº _____ e no CPF nº _____,
declaro, para fins de solicitação da **Bolsa-Auxílio Permanência, que não resido na
companhia do meu grupo familiar imediato, o qual reside na** (Rua, Avenida, Travessa
etc.) _____, nº _____ complemento _____,
no bairro _____, cidade _____,
estado _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, em especial no que se refere a "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará em exclusão do processo – Edital nº 055/2015 PRAES/UNEB.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2015.
(local e data)

(nome do aluno declarante)

Testemunha 01 (não parente):

Nome:
RG:
End:
Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 02 (não parente):

Nome:
RG:
End:
Tel. / cel.:

(assinatura)

BOLSA AUXÍLIO - ANEXO VIII

Auto Declaração de Alterações Ocorridas na Situação Socioeconômica e/ou de Moradia do Discente e/ou Grupo Familiar

Eu, _____,
regularmente matriculado(a) sob nº _____, CPF _____,
contemplado(a) no Programa Bolsa-Auxílio 2015- PRAES/UNEb com a bolsa-auxílio
_____, informo a alteração da minha situação

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, em especial no que se refere a "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará em exclusão do processo- Edital nº 055/2015 PRAES/UNEb.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2015.
(local e data)

(nome do aluno declarante)

Testemunha 01 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 02 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)